



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900-FLORIANÓPOLIS-SC
TELEFONE: (48) 3721-4136
E-MAIL: ppggst@contato.ufsc.br

EDITAL 006/PPGH/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, torna público o Edital 006/PPGH/2026, com vistas à concessão de auxílio financeiro para a participação em atividades de pesquisa no Brasil e/ou no exterior por discentes com matrícula regular no Programa e por docentes credenciados na condição de permanentes.

1. DO OBJETO:

1.1 Este edital tem por objeto a concessão de auxílio financeiro para atividades de pesquisa de discentes com matrícula regular no PPGH e por docentes credenciados na condição de permanentes.

1.2 É vedada a participação neste Edital de bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), Produtividade em Pesquisa (PQ) e Produtividade em Pesquisa Sênior (PQsr).

1.3 As atividades de pesquisa contempladas no âmbito deste edital deverão ser realizadas entre 01 de setembro e 18 de novembro de 2026.

1.4 O número total e o valor individual de auxílios contemplados pelo presente edital dependerá da quantidade de propostas apresentadas, avaliadas pelos critérios definidos no item 4.2 deste edital, respeitando o valor total definido no item 2.

2. DO FINANCIAMENTO:

2.1 Para este Edital o PPGH disponibilizará um total de recursos na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o conjunto de auxílios aprovados, derivados dos recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), referentes ao orçamento no exercício de 2026. Os recursos serão distribuídos às propostas contempladas de acordo com os orçamentos apresentados e de acordo com a disponibilidade dos recursos.

2.1.1 Havendo disponibilidade de recursos adicionais, o montante destinado a este Edital poderá ser suplementado, a critério da Coordenação do PPGH.

2.2 Os recursos destinados aos auxílios aprovados serão desembolsados na forma de reembolso e serão pagos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da UFSC, gestora do PROAP.

2.3 O reembolso será efetuado mediante prestação de contas pela pessoa beneficiária contemplada com o recurso do presente Edital, cujos termos estão definidos na página da PROPG que trata dos auxílios: <https://propg.ufsc.br/cfi/>

2.4 O orçamento das propostas deverá contemplar diárias e os custos referentes ao deslocamento dos discentes e docentes durante a realização de atividades de pesquisa efetuadas fora do município sede do Programa (Florianópolis).

2.5 O valor das diárias deve seguir os parâmetros estipulados pela CAPES por meio da Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016.

2.5.1 O valor do auxílio diário no País será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

2.5.2 O valor do auxílio diário no exterior está estipulado em dólares norte-americanos, na Tabela de Auxílio Diário no Exterior, por Grupos de Países de destino, convertido em reais no ato da inscrição.

Tabela de Auxílio Diário no Exterior

Grupo	Países	Valor do Auxílio Diário (USD)
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Centro-Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	260

C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botswana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	370

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Prazo:

3.1.1 De **10 a 20 de agosto de 2026**, as solicitações devem ser enviadas por e-mail para ppghst@contato.ufsc.br.

3.2. Documento para inscrição:

3.2.1 A pessoa deve enviar um Plano de Trabalho com os seguintes campos, obrigatoriamente:

- Período de realização da viagem de pesquisa, com indicação das datas de início e término;
- Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante a viagem;
- Justificativa sobre a importância da viagem para o desenvolvimento da dissertação ou tese em andamento, em caso de discente, ou projeto de pesquisa registrado no Sigpex, para docente;
- Cronograma detalhado das atividades previstas;
- Orçamento detalhado, com estimativa de preço para cada item e justificativa dos gastos.

3.2.2 O Plano de Trabalho deve ser enviado em formato PDF e formatado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com extensão máxima de 5 páginas.

3.2.3 Em caso de proposta enviada por discente, ela deve ser assinada pela pessoa discente e pela orientadora.

3.3. Envio de documentos e proposta:

3.3.1 Enviar por e-mail para ppghst@contato.ufsc.br. **Identificar no ASSUNTO: Solicitação de auxílio à Pesquisa 2026**

3.4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.4.1 Para discentes:

- a) Estar regularmente matriculado/a no PPGH no semestre corrente;
- b) Apresentar toda a documentação solicitada no item 3.2.

3.4.2 Para docentes:

- a) Ser docente permanente do PPGH.
- b) Não ser bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Pesquisa Sênior (PQsr).
- c) Não se encontrar em afastamento das atividades docentes na UFSC durante o período de utilização do auxílio.
- d) Apresentar toda a documentação solicitada no item 3.2.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Comissão de seleção:

4.1.1 A seleção da(s) solicitações de auxílio à pesquisa será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História.

4.2. Critérios de seleção:

4.2.1 Os critérios de seleção serão:

- a) Relevância da atividade para desenvolvimento da dissertação/tese ou projeto de pesquisa;
- b) Justificativa e adequação do orçamento apresentado.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO

5.1 O resultado da seleção será divulgado até o dia **31 de agosto de 2026, no site do PPGH.**

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Inscrições	10 a 20 de agosto de 2026	ppghst@contato.ufsc.br
Divulgação do resultado final	31 de agosto de 2026	ppghistoria.ufsc.br

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Será de inteira responsabilidade dos(as) proponentes(as) contemplados neste edital a apresentação dos relatórios e demais documentos solicitados para prestação de contas de acordo com as normas definidas pela Coordenadoria Financeira da PROPG, nas suas orientações para os discentes e docentes que podem ser encontradas em <https://propg.ufsc.br/cfi/>, e dentro dos prazos estipulados.

7.2 A documentação necessária para o pagamento do reembolso deverá ser encaminhada à Secretaria do PPGH, preferencialmente, até o dia 19 de novembro de 2026, tendo em vista os

prazos usualmente adotados para o encerramento do exercício financeiro.

7.3 A liberação de recursos para publicação de que trata este Edital estará sujeita às normas de concessão de recursos e aos prazos de execução dos recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP/CAPES e do Programa de Pós-Graduação em História, ficando a pessoa contemplada sujeito/a às leis e regulamentos que o normatizam.

Florianópolis, 10 de agosto de 2026.

Flávia Florentino Varella
Coordenadora do PPGH